



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
IMPrensa OFICIAL  
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO  
PUBLICADO EM

27/12/19 DOL No 633 Ano 1X

205102001/19064  
Servido / Mat

**LEI Nº 2.458/2019**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) cargos de Médico PSF, para provimento em caráter efetivo, dentre os candidatos aprovados no concurso público provido pelo edital nº 002/2018.

**Parágrafo Único.** As atribuições dos cargos criados por força desta Lei, bem como a jornada de trabalho e respectiva remuneração, são as constantes do edital do concurso público nº 002/2018, observadas as evoluções salariais decorrentes de disposição legal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, dia 02 de dezembro de 2019.

  
**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em  
03/12/2019  
Samira Jébrina.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **José Marcondes dos Santos**, a Rua Projetada 03, que tem início após a bifurcação da Rua Manoel Soares, sentido Leste-Oeste, paralela a Rua Santa Quitéria, na comunidades Mata dos Limas, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2019.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
**Código Identificador:**04F5066A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI**

**LEI Nº 2.450/2019**

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Maria Ana Rodrigues - Mãe Biá**, a Rua Projetada 01, que tem início após a bifurcação da Rua Manoel Soares, sentido Leste-Oeste, na comunidades Mata dos Limas, em nosso Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2019.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
**Código Identificador:**B5786846

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI**

**LEI Nº 2.458/2019**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO EM CARÁTER EFETIVO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) cargos de Médico PSE, para provimento em caráter efetivo, dentre os candidatos aprovados no concurso público provido pelo edital nº 002/2018.

**Parágrafo Único.** As atribuições dos cargos criados por força desta Lei, bem como a jornada de trabalho e respectiva remuneração, são as constantes do edital do concurso público nº 002/2018, observadas as evoluções salariais decorrentes de disposição legal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, dia 02 de dezembro de 2019.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
**Código Identificador:**4C5009FD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI**

**LEI Nº 2.459/2019**

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA NA FORMA QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Barbalha autorizado por força desta Lei, a suplementar o Orçamento de 2019, no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do previsto na lei municipal nº 2.368/2018 – LOA.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos dois dias do mês de dezembro do ano de 2019.

**ARGEMIRO SAMPAIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Renato de Luna Alencar  
**Código Identificador:**3EBBCC71

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2019**

**O MUNICÍPIO DE BARBALHA - ESTADO DO CEARÁ**, convoca os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem classificatória do Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 002/2018, de 16 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos vagos existentes e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologado através do Decreto nº. 0103009/2019, de 1º de março de 2019 – publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2019, a comparecer, na sede da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, situada na Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, que fica localizada na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, nesta Cidade, no horário de 09h00min às 15h00min, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da Carta de Convocação, a ser enviada através dos Correios, a fim de apresentarem a documentação exigida nos itens do “Capítulo XI – Do Provimento de Cargos” -, do Edital Geral do Concurso, necessária ao processo de nomeação e posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não apresentar ou entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

**Caso o candidato constante do presente edital queira antecipar o recebimento da Carta de Convocação e, por via de consequência, a sua posse e exercício no cargo, a partir da data de publicação**